



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI No. 411 /91, DE 11 DE Outubro DE 1991

Isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza as microempresas que define e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - De acordo com o art. 2o. da Lei Complementar Federal No. 48, de 10.12.84, publicada no Diario Oficial da Uniao de 11 subsequente, ficam isentas do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de que trata o Art. 56 da Lei No. 383, de 28.12.90 e Art. 79 do Decreto No. 320, de 31.12.90, as microempresas cujo faturamento anual seja igual ou inferior a 2.500 (dois mil e quinhentos) Bonus do Tesouro Nacional - BTN ou unidade de atualizacao monetaria que vier a substitui-lo.

§ 1o. - Para o calculo do faturamento anual das microempresas, tomar-se-a por referencia o valor do BTN vigente em 1o. de janeiro de cada ano, devendo a receita bruta anual ser apurada no periodo de 1o. de janeiro a 31 de dezembro.

§ 2o. - O valor do BTN para o calculo de que trata o paragrafo anterior e de Cr\$ 105,5337 (cento e cinco cruzeiros cinquenta e tres centavos e trinta e sete decimos), devendo ser desprezadas as fracoes de centavos na apuracao final.

Art. 2o. - A isencao tratada no artigo anterior nao desobriga os microempresarios da sua inscricao no Cadastro Fiscal do Municipio de Ubajara.

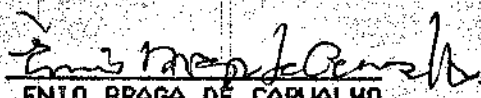
Art. 3o. - As microempresas que deixarem de preencher os requisitos para o seu enquadramento nesta Lei, ficarao sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, acrescido das multas e juros previstos no Codigo Tributario Municipal e seu Regulamento, incidentes sobre o valor da receita bruta que for apurada pela fiscalizacao da Prefeitura.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicacao,

CONHEÇA UBAJARA, A CAPITAL DO TURISMO NA IBIAPABA

revogadas as disposicoes em contrario.

Ubajara, 21 de outubro de 1991


ENIO BRAGA DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -